



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ATA 01 – PREGÃO 18/2015

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, Nº 018/2015, PROCESSO Nº 1251/2015, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM ENTREGUES NA CAMPANHA QUE TEM POR OBJETIVO O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA PARA O ANO DE 2016, CONFORME EDITAL ELABORADO PELO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, reuniram-se o Pregoeiro Carlos Alex Peres de Ramos, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, Alan Asturian, Camile Denize Dallagnol e Mônica Brancher Bampi, todos nomeados pela Portaria Municipal 02/2016, de 04 de janeiro de 2016, para análise dos envelopes de documentos e propostas referentes ao Pregão. Apresentaram envelopes as seguintes empresas: **DANTE CARLOS DEZORDI - EPP**, neste ato representada pelo Sr. Dante Carlos Dezordi; **LIRA DA LUZ E CIA LTDA - ME**, neste ato representada pelo Sr. Robson Teixeira da Luz e **BUTZKE ADAMI E CIA LTDA**, neste ato representada pelo Sra. Ana Ines Dias. Realizado o credenciamento, o pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Apoio passou a abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA das empresas acima mencionadas. Após julgou as melhores propostas e passou então a sessão de lances por parte das empresas credenciadas. A empresa **LIRA DA LUZ E CIA LTDA - ME**, pediu desclassificação do Item 05, por não apresentar proposta de acordo com a descrição do item solicitado em edital. Dando continuidade, após os lances foram considerados melhores e vencedoras as seguintes Empresas: **DANTE CARLOS DEZORDI**, itens 02 e 05. **LIRA DA LUZ E CIA LTDA - ME**, itens 03 e 04 e **BUTZKE ADAMI E CIA LTDA**, item 01. Após os lances das empresas acima mencionadas, foi aberto o envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO. Durante a análise da documentação constatou-se que a empresa **DANTE CARLOS DEZORDI - EPP**, não apresentou a declaração constante no item 8.1 do Edital, b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório. Assim sendo, o Licitante solicitou ao pregoeiro para que pudesse confeccionar a Declaração nesse momento, o qual foi atendido. Quanto as outras documentações todas estavam de acordo com o solicitado em Edital. As empresas através de seus prepostos, ficaram cientes das decisões, sendo que as mesmas manifestam no sentido de abrir mão dos recursos e dos prazos recursais estabelecidos em Lei. Após a conclusão dos atos seguintes do respectivo processo licitatório, o Pregoeiro encaminhará a licitação à Autoridade competente para sua homologação. Após homologado, as empresas serão convocadas a assinar os respectivos contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

Camile Dallagnol,

Carlos Alex Peres de Ramos